

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Central de Compras**

Termo de Doação - SEPLAG/CECOMP - 2021

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2021.

Processo nº 1300.01.0004386/2021-40

**TERMO DE DOAÇÃO E COMODATO
CESSÃO DE USO DE LICENÇAS DE
SOFTWARES BIM, SENDO 04
(QUATRO) LICENÇAS DE
OPENDESIGNER SUÍTE, 04 (QUATRO)
LICENÇAS DE OPENCIVIL SUÍTE E
TREINAMENTOS ONLINE SOB
DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MOBILIDADE E A PESSOA
JURÍDICA BENTLEY SYSTEMS BRASIL
NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4143, prédio Minas, 7º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.630 - 900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, neste ato representado pelo Secretário de Estado Sr. Fernando Scharlack Marcato, portador da Carteira de Identidade nº SSP/SP 28.465.487-5 e CPF 265.227.628-03, doravante denominada **DONATÁRIO** e a pessoa Jurídica Bentley Systems Brasil, inscrita CNPJ sob o nº 01.712.235/0001-79 com sede Rua Verbo Divino, 2001 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu representante legal Henrique Nacamae, registro de identidade nº RG 12.428.459-0 e CPF nº 116.791.928-92 doravante denominada **DOADOR**, celebram o presente Termo, decorrente do processo SEI 1300.01.0004386/2021-40, que regerá pela legislação vigente e, em especial pelo Decreto Estadual de nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo de doação/comodato; cessão de uso de licenças de softwares BIM, sendo 04 (quatro) licenças de OpenDesigner Suíte, 04 (quatro) licenças de OpenCivil Suíte e treinamentos online sob demanda da Seinfra, sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

1.2. A discriminação do objeto consta na Proposta de Doação, documento SEI nº 32897971.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. Os serviços doados terão duração 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Doação no Diário Oficial do Estado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PROPOSTA**

3.1. O valor da proposta dos bens/serviços doados é estimada em R\$ 81.300,00(oitenta e um mil e trezentos reais), conforme declarado na proposta constante no evento SEI 32897971.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO**

4.1. Em se tratando de bens, deverá ser entregue/transferido ao DONATÁRIO, conforme estabelecido na Manifestação de interesse.

4.2. Em se tratando de doação de serviços, seus resultados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.

4.3. Sem prejuízo à gratuidade, haverá troca de informações entre as partes;

4.4. Os serviços estão sendo doados GRATUITAMENTE estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

5.1. A doação ou comodato do objeto do presente termo se faz de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS**

6.1. Os custos decorrentes do serviço doado serão arcados exclusivamente pelo DOADOR .

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICOS PESSOAIS**

7.1. O Doador apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIDADE**

8.1. A finalidade deste presente Termo de Doação está delimitada conforme a manifestação de interesse da SEINFRA conforme documento SEI nº 34148147 que integra o presente Termo de Doação.

9. **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

9.1. As partes darão confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhes tiverem sido fornecidos, observado o seguinte:

9.1.1. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste Termo de Doação poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.1.2. Os documentos, dados e informações de que trata o item 9.1.1 poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.1.3. O DOADOR não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SELO AMIGO DE MINAS**

10.1. Será conferido o Selo Amigo de Minas Gerais, com objetivo de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Estado, mediante a doação prevista no Decreto 47.611/2019.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE**

11.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública.

11.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.3. Caracterizado conflito de interesses.

11.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação.

11.1.5. Quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

11.2. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

11.3. Fica vedada a utilização de bens doados ou oferecidos em comodato para fins publicitários.

11.3.1. É permitida a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do doador bem como a menção de agradecimento ou menção nominal ao doador .

11.4. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para doador .

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

12.1. Ao final do projeto ou entrega do serviço será fornecido ao Doador , quando solicitado, atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação do serviço.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo DONATÁRIO , segundo as disposições contidas no Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do DONATÁRIO, nos termos do Decreto Estadual nº 47.611/2019.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Fernando Scharlack Marcato

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Henrique Nacamae

Bentley Systems Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Nacamae, Usuário Externo**, em 11/10/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 25/10/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34659494** e o código CRC **5D0E9A97**.